

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Grupo de Anestesia S/S- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua T-38, nº 929, Quadra 149, Lote 17, Apartamento 500, Ed. Tabapuã, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.533-350, empresa inscrita sob CNPJ/MF de nº 03.286.178/0001-39, neste ato representada pelos seus Sócios Dr. Gilberto Clemente Pereira, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 341.881.931-15, portador do nº RG/C.I de nº 1314230, 2ª via, SSP-GO e CRM/GO de nº 5.210, residente e domiciliado na Rua T-37, nº 3.578, Apartamento 402, Edifício Maria Joana, Setor Bueno, Goiânia, Goiás e Dra. Juliana Melo Dutra de oliveira Siqueira, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.799.108-70, portadora do RG/C.I de nº 19.209.938-3, 2ª via, SSP-SP e CRM/GO de nº 8.368, residente e domiciliada na Rua T-37, nº 3.256, Apartamento 700, Setor Bueno, Goiânia, Goiás doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de maio de 2014, o presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando que a sócia ANA ISABEL FERREIRA VILARINHO, brasileira, casada, anesthesiologista, portadora da Cédula de Identidade nº 4199606 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 995.547.551-04, passará a integrar o corpo societária da CONTRATADA, a mesma receberá pelos serviços ora contratados.
3. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 8ª, subitem 8.1, do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

**“8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

**8.1** Este contrato considera-se prorrogado por período de 12 (doze) meses com termo inicial em 01.05.2016 e termo final em 30.04.2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos ao Contrato, por acordo entre as partes.”

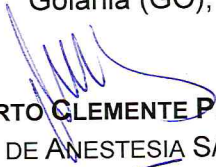
4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

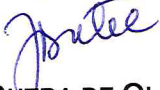


**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR

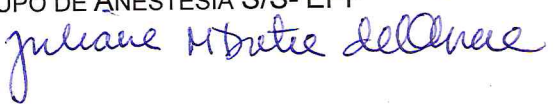
Goiânia (GO), 29 de abril de 2016.



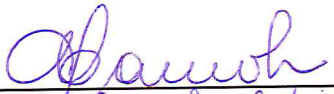
**GILBERTO CLEMENTE PEREIRA**  
GRUPO DE ANESTESIA S/S- EPP




**JULIANA MELO DUTRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
GRUPO DE ANESTESIA S/S- EPP



TESTEMUNHAS:



**NOME: Camila Rodrigues Monteiro**  
CPF: 856.943.801-00



**NOME: Mariana de Oliveira Coutinho**  
CPF: 321188723-72